

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 817, DE 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em conformidade com o disposto nos artigos 68 e 69 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando o disposto no art. 16 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.016946/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 38/2022/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento saneador em face do Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE (cód. e-MEC nº 1185), mantido pela Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda. - ASBEC (cód. e-MEC nº 805), inscrita no CNPJ nº 01.120.386/0001-38.

Art. 2º Determinar ao UNIJORGE que efetive as medidas saneadoras, dispostas no anexo da Nota Técnica em epígrafe, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Portaria.

Art. 3º Notificar o UNIJORGE acerca da instauração do presente procedimento saneador, e franquear-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesse, impugnar as medidas saneadoras ora determinadas, ou o prazo para o cumprimento destas.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação acerca da presente decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MICHELINE SILVEIRA FORTE

(Publicação no DOU n.º 144 de 01.08.2022, Seção 1, página 96)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.